



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 - 2020

CONTRATO Nº 005/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Segundo aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia – SP e a empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Diego Felipe Borges, atual Presidente, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.714.485/0001-97, estabelecida em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, sita à Rua José do Carmo Lisboa, nº 177, Sala 04 - CEP 15.015.660, representada pelo sócio-diretor Antônio Carlos Alves, CPF: 267.935.008-13, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do Contrato nº 05/2017, com vencimento em 31/12/2018, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 01/01/2019 até 31/12/2019.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – As partes ajustam que, como não houve reajuste no primeiro aditamento e atendendo a solicitação da **CONTRATADA**, haverá alteração do valor contratual dentro dos limites legais.

2.2 – O valor do presente contrato é de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) por mês.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: 010319001.2.001.000.3.3.90.39.00.00.00.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 - 2020

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia – SP, 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia
Diego Felipe Borges
Presidente

CONTRATADA – Metabit Sistemas para Gestão Pública Ltda EPP
Antônio Carlos Alves
CPF: 267.935.008-13

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: